

PROJETO DE LEI Nº 0016/2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e Crédito Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Prefeitura de Lages no valor R\$ 36.200.000,00 (trinta e seis milhões e duzentos mil reais), para atender as seguintes programações:

Entidade: **LagesPrevi – Instituto de Prev. Do Município de Lages**
Ação: 2.651– Previdência Social a Segurados – Fundo Financeiro
(5) 3.1.90 – Pessoal e Encargos – Aplicação Direta
Modalidade/Valor: Fonte: 1.801.0000.0000.0000 – Contribuição RPPS - Fundo Financeiro
Valor a Suplementar **R\$ 35.000.000,00**

Entidade: **LagesPrevi – Instituto de Prev. Do Município de Lages**
Ação: 2.650 – Manutenção do LagesPrevi – Fundo Financeiro
(3) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta
Modalidade/Valor: Fonte: 1.802.0000.0000.0000 – Taxa Administrativa LagesPrevi
Valor a Suplementar **R\$ 1.200.000,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito especial ao Orçamento Geral da Prefeitura de Lages no valor R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atender as seguintes programações:

Entidade: **LagesPrevi – Instituto de Prev. Do Município de Lages**
Ação: 2.652 – Encargos Gerais - LagesPrevi
(6) 3.2.90 – Juros e Encargos da Dívida – Aplicação Direta
Modalidade/Valor: Fonte: 2.802.0000.0000.0000 – Superavit Taxa Administrativa LagesPrevi
Valor a Suplementar **R\$ 100.000,00**

Entidade: **LagesPrevi – Instituto de Prev. Do Município de Lages**
Ação: 2.652 – Encargos Gerais - LagesPrevi
(7) 4.6.90 – Amortização da Dívida – Aplicação Direta
Modalidade/Valor: Fonte: 2.802.0000.0000.0000 – Superavit Taxa Administrativa LagesPrevi
Valor a Suplementar **R\$ 800.000,00**

Art. 3º As fontes de recursos para a abertura dos créditos de que tratam os artigos 1º e 2º, são provenientes:

I – Superavit Financeiro

Fonte: 2.802.0000.0000.0000 – Superavit Taxa Administrativa LagesPrevi
Valor: **R\$ 100.000,00**

Fonte: 2.802.0000.0000.0000 – Superavit Taxa Administrativa LagesPrevi

Valor: **R\$ 800.000,00**

II – Excesso de Arrecadação

Fonte: 1.801.0000.0000.0000 – Contribuição RPPS - Fundo Financeiro

Valor: **R\$ 35.000.000,00**

Fonte: 1.802.0000.0000.0000 – Taxa Administrativa LagesPrevi

Valor: **R\$ 1.200.000,00.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 04 de março de 2026; 260º ano da Fundação e 166º da Emancipação.

Carmen Zanotto
Prefeita

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 04

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município, no montante de R\$ 36.200.000,00 (trinta e seis milhões e duzentos mil reais) e de crédito especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

O crédito suplementar de R\$ 36.200.000,00 destina-se ao reforço de dotações já existentes dentro do orçamento do LagesPrevi. Já o crédito especial de R\$ 900.000,00 tem por finalidade permitir a inclusão de nova dotação para despesas que não estavam originalmente previstas na estrutura orçamentária, mas que se tornaram necessárias em função de demandas específicas da entidade, nesse caso despesa de natureza 3.2.90 e 4.6.90, que irão se destinar ao pagamento de parcelamento de dívida autorizada pela Lei 4.857 de 16/12/2025.

A cobertura dos créditos especiais pretendidos ocorrerá por meio de *superavit* financeiro, apurado do exercício anterior na fonte de recurso da Taxa Administrativa, não implicando aumento de despesa, mas apenas a adequação de dotação orçamentária para utilização do saldo remanescente do ano anterior.

O valor do crédito suplementar será suportado pelo provável excesso de arrecadação na fonte de recurso solicitada, conforme autorizado pelo art. 43 da Lei nº 4.320/1964, que permite a utilização do excesso de arrecadação, inclusive quando estimado ao longo do exercício. A projeção fundamenta-se na análise do comportamento da receita de Contribuição do Servidor Civil Ativo, com base no exercício anterior, cuja evolução indica tendência de arrecadação superior à inicialmente prevista, evidenciando a ocorrência de excesso no decorrer do ano.

Ressalta-se que, a apuração de *superavit* na fonte de recurso da Taxa Administrativa, bem como a constatação de provável excesso de arrecadação, não altera a condição atuarial do Lagesprevi enquanto fundo deficitário em seu conjunto.

Tal *superavit* e o respectivo excesso referem-se exclusivamente à execução orçamentária, observada de forma pontual e segregada por fonte de recurso, não representando equilíbrio financeiro ou atuarial do Instituto.

Portanto, o excesso identificado possui natureza estritamente orçamentária para o exercício de 2026, destinando-se apenas à adequação das dotações e à correta alocação dos recursos disponíveis nesse exercício, sem impactar a situação estrutural da entidade como um todo.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores na **aprovação da matéria**.

Atenciosamente,

Carmen Zanotto
Prefeita